



PARECER ESPECIAL Nº 037/2023

Projeto de Lei nº 051/2023 – PL nº 051/2023.

Relator: Almir Roberto.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei de autoria do sr. Prefeito Municipal, versando sobre o procedimento para instalação de infraestrutura de ETR no Município de Echaporã.

A proposição foi minutada em 21 (vinte um) artigos, que podem ser resumidos nos capítulos em que estão divididos: disposições gerais, procedimentos para instalação, restrições de instalação e ocupação de solo, fiscalização e penalidades, e disposições finais.

Apresentado requerimento de urgência especial pelo terço da Câmara, nos termos regimentais, esse restou aprovado, tendo eu agora sido nomeado relator especial.

É o relato.

2 – ANÁLISE

O relator especial deve apreciar todos os aspectos de proposição submetida ao regime de urgência especial.

Sobre a constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, locidade, técnica legislativa e mérito do PL, nos termos da redação original.

A respeito dos aspectos formais, nada há a mencionar neste momento como empecilho à tramitação.

No mérito, há que se mencionar que o presente projeto regulamenta localmente a Lei Geral de Antenas, de forma a viabilizar a instalação da tecnologia 5G no Município.

Por fim a técnica legislativa é também adequada.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

3 – VOTO

Meu parecer é pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, logicidade, e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 051/2.023, tudo nos termos do art. 192, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. A respeito do mérito, como a votação é secreta, entendo que a Câmara está em condições de deliberar.

Echaporã/SP, 4 de dezembro de 2023.


ALMIR ROBERTTO

Relator – SDD

Relatório especial apresentado na Sessão Extraordinária de
04/12/2023.